



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 325, DE 18 DE JUNHO DE 1971

Dispõe sobre a majoração do Funcionalismo Municipal.-

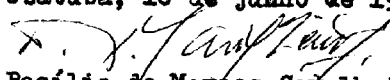
F A C O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Passam a ser os seguintes os valores das referências constantes do artigo 1º da Lei número 110, de 16 de junho de 1967:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR CR.</u>
1	100,00
2	110,00
3	120,00
4	150,00
5	170,00
6	190,00
7	210,00
8	230,00
9	260,00
10	290,00
11	320,00
12	330,00
13	350,00
14	360,00
15	400,00
16	420,00
17	480,00
18	540,00
19	600,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 18 de junho de 1971.


Basílio de Moraes Cavalheiro Filho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei número 325, de 18 de junho de 1971. -fls. 2-.

Publicada na Seção de Expediente e do Pessoal e registrada na Seção de Estatística e Documentação do Serviço dos Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 18 de junho de 1971.

Spachbaris
P/Chefe da Seção-SEP.

Quirino F. Mendes
Luiz Carlos Mendes
Chefe da Seção-SED.